



Diário Oficial do

CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua da Chácara, Nº
294, Chácara

Telefone



77 3454-3994

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N.º 048/2023
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 048/2023
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023 DP
- ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA N.º 049/2023
- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.º 049/2023
- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 DP

CONTRATOS

- EXTRATO CONTRATO 067/2023
- CONTRATO 067/2023 - CONTRATADO - GABRIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA
- EXTRATO DE CONTRATO 068/2023
- CONTRATO 068/2023 - CONTRATADO 38.410.620 MARLON SILVA NEVES



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 048/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela PORTARIA nº 11 de 17 de abril de 2023, nos reunimos para analisar o processo da dispensa de Licitação n.º 048/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, confecção de painel em PVC sob medida, para atender a adequação da recepção do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa GABRIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 15.309.085/0001-61, com endereço na Rua Barão de Caetité, Nº 313, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA, no valor total de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

Caetité-BA, 28 de junho de 2023**ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira****EDILEIDE PEREIRA - Membro****HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 048/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 048/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa GABRIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 15.309.085/0001-61, com endereço na Rua Barão de Caetité, N.º 313, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, confecção de painel em PVC sob medida, para atender a adequação da recepção do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

Caetité-BA, 28 de junho de 2023

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 DP

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, confecção de painel em PVC sob medida, para atender a adequação da recepção do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa GABRIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 15.309.085/0001-61, com endereço na Rua Barão de Caetité, Nº 313, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA, no valor total de R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

Caetité-BA, 28 de junho de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 049/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela PORTARIA n.º 011 de 17 de abril de 2023, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 049/2023 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de marcenaria sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa 38.410.620 MARLON SILVA NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº: 38.410.620/0001-71, situada na 10 Rua Otacílio Gomes, nº: 68, Térreo, Ovídio Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Caetité-BA, 28 de junho de 2023.

ROSANE DA SILVA LIMA - Presidente e Pregoeira

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA – Membro

EDILEIDE PEREIRA - Membro



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**DISPENSA N.º 049/2023****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 049/2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da empresa 38.410.620 MARLON SILVA NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº: 38.410.620/0001-71, situada à 10 Rua Otacílio Gomes, nº: 68, Térreo, Ovídio Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de marcenaria sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no valor total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Caetité-BA, 28 de junho de 2023.

PEDRO CARDOSO CASTRO
Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

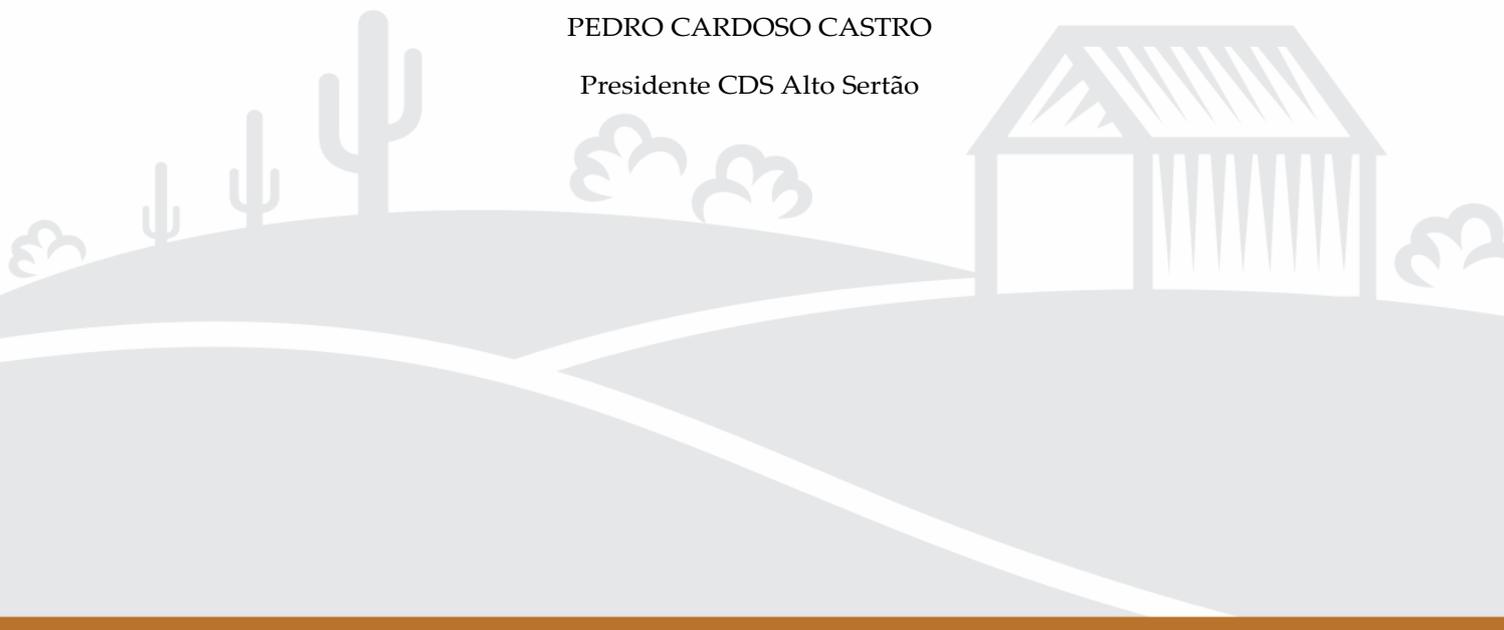
Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a da contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de marcenaria sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor da empresa 38.410.620 MARLON SILVA NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº: 38.410.620/0001-71, situada na 10 Rua Otacílio Gomes, nº: 68, Térreo, Ovídio Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, no valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Caetité-BA, 28 de junho de 2023.**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46.400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa GABRIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 15.309.085/0001-61, com endereço na Rua Barão de Caetité, Nº 313, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA, representada neste ato pelo Sr. Gabriel Silveira de Oliveira portador do RG 983993815 SSP/BA e inscrito no CPF 001.341.245-02, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto nº 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, confecção de painel em PVC sob medida, para atender a adequação da recepção do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2023-DP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: Pelo tempo de utilização do imóvel da sede do escritório do CDS Alto Sertão, faz-se necessário uma adequação que demanda mão de obra especializada, visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 048/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais), fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Quant.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Painel PVC com logo do CDS Alto Sertão com cores especificada em projeto h=0,90m x c=1,20m.	2	peça	756,00	1.512,00
VALOR TOTAL					1.512,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva Leão CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de junho de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

GABRIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 15.309.085/0001-61

Endereço na Rua Barão de Caetité, Nº 313, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

CONTRATO Nº 067/2023-DP RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023	
Resumo do objetivo:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço, confecção de painel em PVC sob medida, para atender a adequação da recepção do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).
Vigência do contrato:	31/12/2023.
Data do contrato:	28 de junho de 2023.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	GABRIEL SILVEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF: 15.309.085/0001-61, com endereço na Rua Barão de Caetité, Nº 313, CEP 46.400-000 – Centro, Caetité/BA.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdaltosertao.ba.gov.br**CONTRATO nº 068/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 05104033520, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **38.410.620 MARLON SILVA NEVES**, inscrito no CNPJ sob o nº: 38.410.620/0001-71, situada na 10 Rua Otacílio Gomes, nº: 68, Térreo, Ovídio Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Marlon Silva Neves inscrito no CPF nº 056.241.725-75 e RG nº 1629926965 SSP/BA, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes a Lei nº 9.433/2005 e dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de marcenaria sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

1§. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

2§ Justifica-se pelo tempo de utilização do imóvel da sede do escritório do CDS Alto Sertão, faz se necessário uma reforma que demanda mão de obra especializada, visando manter a conservação e manutenção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I- Da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.br

f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.

h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 049/2023 DP, da qual resultou o presente contrato.

II- Do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quinta;

b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), fixada conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Moldura em MDF para parede medindo 0,07m x 1,80m x 2,20m conforme projeto anexo	1	Peça	960,00	960,00
2	Móvel em MDF medindo 2,20m x 0,80m x 0,20m, conforme projeto anexo.	1	Peça	3.100,00	3.100,00
3	Painel em MDF Marmorizado medindo 1,50 x 2,80m	1	Peça	2.240,00	2.240,00
TOTAL GERAL R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)					6.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO –

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1% (um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Na prestação dos serviços/fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora MARINEIA SANTANA DA SILVA LEÃO, inscrita



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br 77 3454 3994, promovendo a aferição qualitativa dos serviços e dos fornecimentos efetuados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 28 de junho de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

38.410.620 MARLON SILVA NEVES

CNPJ sob o nº: 38.410.620/0001-71

Endereço 10 Rua Otacílio Gomes, nº: 68, Térreo, Ovídio Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdssaltosertao.ba.gov.brRESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUALDISPENSA Nº 049/2023 DPCONTRATO Nº 068/2023 DP

ESPÉCIE	SERVIÇOS DE MARCENARIA
RESUMO DO OBJETO:	contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra especializada, visando serviços de marcenaria sob medida, para atender a reforma do imóvel do escritório sede do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
CRÉDITO DA DESPESA	QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 1500 Equipamentos e Material Permanente 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.39.00 1880 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 1880 Equipamentos e Material Permanente
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
DATA DO CONTRATO	28 de junho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
ASSINA PELA CONTRATANTE	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20
ASSINA PELA CONTRATADA	38.410.620 MARLON SILVA NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº 38.410.620/0001-71, situada na 10 Rua Otacílio Gomes, nº: 68, Térreo, Ovídio Teixeira, CEP: 46.400-000, Caetité/BA, representante legal o(a) Sr.(a) Marlon Silva Neves inscrito no CPF nº 056.241.725-75 e RG nº 1629926965 SSP/BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EC6C-07B3-D88B-DC5C-DDFB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC6C-07B3-D88B-DC5C-DDFB



Hash do Documento

46e880ad55bb81ddb3d8ed741a627dbeab5dfeca6a83b5a96d86ba2ae15c719c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/06/2023 17:35 UTC-03:00